

Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A.

Jive High Yield Ltda.

Mauá Investimentos Alternativos Ltda.

Mauá Real Estate Ltda.

Política Anticorrupção e de Relacionamento com Entes Governamentais

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A. ("Jive") e se aplica a todas as empresas que integram o grupo denominado JiveMauá do qual fazem parte as entidades legais listadas acima. As informações aqui contidas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da JiveMauá.

Última revisão: janeiro de 2026

Versão 5.0

Responsável pela elaboração e gestão: Departamento de Governança, Riscos e Compliance ("DGRC")

Responsáveis pela aprovação: Comitê de Compliance e Riscos Corporativos e Comitê Executivo

Sumário

1. Objetivo	3
2. Introdução	3
3. Responsabilidades	3
4. Diretrizes Anticorrupção	5
5. Diretrizes de Relacionamento com Entes Governamentais	6
5.1. Condutas Proibidas	7
5.2. Condutas Recomendadas	7
6. Processos e Controles Internos	8
7. Investimento em Ativos Públicos	9
8. Participação em Processos Licitatórios, Concessões e Leilões Públicos	9
9. Contribuições Políticas (Pay-to-play)	9
10. Fiscalização e Obtenção de Licenças Públicas	10
11. Conflitos de Interesses	10
12. Vigência e Atualização	11
13. Base Regulamentar	11
14. Aprovações	11
15. Histórico de Versões	12

1. Objetivo

Esta Política é destinada aos sócios, diretores, colaboradores e estagiários da JiveMauá, e tem como objetivo estabelecer as diretrizes para prevenir, identificar e coibir práticas de corrupção e atos contra a administração pública previstos na legislação brasileira e quaisquer outras normas relacionadas, bem como estabelecer os parâmetros para relacionamento com entes governamentais.

2. Introdução

A legislação anticorrupção brasileira (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022) estabelece a responsabilidade objetiva de pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública. As penalidades previstas incluem multas elevadas, reparação de danos, perdimento de bens, restrições comerciais e até dissolução da empresa.

No âmbito internacional, a *Foreign Corrupt Practice Act* (FCPA - EUA) e a *UK Bribery Act* (Reino Unido) têm alcance extraterritorial e podem atingir empresas brasileiras com operações, investimentos ou relações comerciais sob suas jurisdições, impondo obrigações de controles internos, registros precisos e proibição de subornos, inclusive comerciais.

A JiveMauá adota políticas e controles alinhados a essas normas, reafirmando seu compromisso com ética, integridade e absoluta intolerância a práticas ilícitas em todas as jurisdições em que atua.

3. Responsabilidades

A estrutura organizacional da JiveMauá contempla responsabilidades específicas relacionadas à prevenção à corrupção e ao relacionamento com entes governamentais, conforme descrito a seguir:

Comitê Executivo

- Estabelecer as diretrizes de combate à corrupção e relacionamento com entes governamentais;
- Assegurar a independência e autonomia do Comitê de Compliance e Riscos Corporativos para investigar e reportar irregularidades;
- Deliberar sobre casos de descumprimento desta Política que sejam escalados pelo Diretor de Compliance ou pelo Comitê de Compliance e Riscos Corporativos.

Comitê de Compliance e Riscos Corporativos

- Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na presente Política;
- Monitorar os indicadores de processos, avaliar a qualidade do ambiente de controles, recomendar e acompanhar os planos de ação necessários;

-
- Avaliar os casos de descumprimento das diretrizes desta Política e emitir recomendação ao Comitê Executivo.

Diretoria de Compliance

- Implementar e zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na presente Política;
- Assegurar que a alta administração esteja envolvida em todos os aspectos críticos do programa de integridade;
- Atuar para garantir estrutura suficiente para execução das atividades de combate à corrupção;
- Revisar resultados de auditorias e investigações internas, garantindo que medidas corretivas sejam implementadas;
- Monitorar os indicadores de processos e aprovar os planos de ação propostos para melhoria do ambiente de controles no combate à corrupção;
- Apoiar canais de denúncia, assegurando confidencialidade, proteção contrarretaliações e resposta adequada.

Departamento de Governança, Riscos e Compliance (DGRC)

- Estabelecer processos e controles que garantam o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Estabelecer e monitorar indicadores de processos e definir planos de ação para melhoria do ambiente de controles.
- Investigar eventuais denúncias ou indícios de violação dos termos da presente Política, encaminhando suas conclusões ao Diretor de Compliance e ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos para que sejam tomadas as devidas providências;
- Realizar revisão periódica reputacional dos administradores, colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, com base em uma abordagem baseada no risco.

Jurídico Institucional

- Estabelecer e garantir a existência de cláusula anticorrupção em todos os contratos assinados pelas empresas do grupo JiveMauá;
- Apoiar as áreas jurídicas das unidades de negócios na inclusão de cláusulas anticorrupção na documentação dos negócios realizados;
- Elaborar, quando necessário, pareceres jurídicos sobre responsabilização e eventuais medidas necessárias;
- Apoiar os times da JiveMauá na análise legal de operações, processos licitatórios e contratações

com entes públicos.

Business Units

- Seguir práticas de negócio condizentes com as diretrizes estabelecidas nessa política;
- Garantir que toda negociação, proposta ou contrato passe pelos fluxos de *due diligence* e aprovações exigidos;
- Fornecer ao DGRC informações completas e verdadeiras para os processos de verificação de integridade de contrapartes e parceiros comerciais;
- Reportar ao DGRC ou aos órgãos de governança da Companhia os indícios de irregularidade eventualmente identificados.

Colaboradores

- Ter conhecimento e adotar as condutas recomendadas nesta Política;
- Comunicar ao DGRC, ou registrar denúncia através do “Canal de Denúncias” do Grupo JiveMauá, caso tenham conhecimento de algum ato ou indício de descumprimento da legislação anticorrupção ou diretrizes desta Política;
- Manterem postura ética e transparente em todas as interações com Agentes Públicos ou privados.

4. Diretrizes Anticorrupção

Esta Política estabelece as diretrizes e compromissos da JiveMauá e de seus Colaboradores para combater todas as formas de corrupção, com uma visão clara e objetiva de que qualquer ato de corrupção é intolerável e será disciplinado tempestivamente pela Companhia.

As diretrizes aqui descritas visam assegurar a conformidade com a legislação anticorrupção vigente, bem como a gestão ética e responsável das relações de negócios. Isso inclui o tratamento adequado de doações e patrocínios, a oferta e o recebimento de presentes e entretenimento, e a condução de negociações e contratações com Terceiros — especialmente aqueles que possam agir em nome da JiveMauá.

É obrigação de todos os Colaboradores comunicar imediatamente — de forma direta ou por meio do “Canal de Denúncias Corporativo” — ao DGRC ou aos demais órgãos de governança da Companhia, quaisquer atos, suspeitas ou indícios de corrupção, fraude, suborno ou outras irregularidades que tenham conhecimento no curso de suas atividades.

Para reforçar o compromisso com a integridade, todos os contratos firmados com parceiros devem conter a *Cláusula Anticorrupção*, com diretrizes alinhadas às leis e boas práticas do mercado.

Independentemente de outras vedações previstas nesta ou em outras políticas internas, os Colaboradores estão expressamente proibidos de:

-
- i. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - ii. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção brasileira;
 - iii. Utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e
 - iv. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

É igualmente proibido o chamado *pagamento de facilitação* – isto é, qualquer valor ou promessa de vantagem pessoal a Agentes Públicos com o objetivo de acelerar, facilitar ou garantir a execução de atividades ou processos – ainda que em benefício da JiveMauá.

Deste modo, os Colaboradores são proibidos de realizar pagamentos diretos ou indiretos a Agentes Públicos ou pessoas ligadas ao governo, além de pessoas suspeitas de estarem envolvidas em atividades ilícitas.

Entende-se como Agente Público, para fins desta Política:

- i. Oficial ou funcionário do governo, incluindo seus departamentos, órgãos, agências e empresas estatais ou controladas pelo Estado;
- ii. Qualquer pessoa que atuar como funcionário público por (ou em nome de) determinado governo;
- iii. Qualquer oficial ou funcionário de uma organização pública internacional; e
- iv. Um oficial ou funcionário de partidos políticos, bem como candidatos a cargos públicos.

Pagamentos indiretos realizados por intermédio de terceiros também são estritamente proibidos. Caso sejam identificados indícios ou provas de corrupção envolvendo terceiros, a JiveMauá adotará todas as medidas legais cabíveis.

5. Diretrizes de Relacionamento com Entes Governamentais

No exercício de suas atividades, a JiveMauá e seus colaboradores precisam manter relacionamento produtivo e ético com entes governamentais. Desta forma, esta Política estabelece diretrizes para condução destes relacionamentos, tanto na prospecção e gestão de oportunidades de negócio para os fundos sob gestão, quanto para os negócios da própria companhia.

5.1. Condutas Proibidas

Além do previsto no Código de Ética e Conduta, com relação à condução das atividades que demandem relacionamento com Entes Governamentais, a JiveMauá proíbe veementemente as seguintes condutas dos seus Colaboradores:

- i. Obter ou tentar obter informações por meios desonestos;
- ii. Utilizar a relação com tomadores de decisão de modo a deturpar ou levar ao engano;
- iii. Induzir tomadores de decisão a infringir normas de comportamento que lhes são aplicáveis;
- iv. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público;
- v. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação;
- vi. Atuar como interposto de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- vii. Atentar contra o patrimônio público ou privado, nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- viii. Praticar corrupção, tráfico de influência ou atos em geral que fomentem a recorrência de práticas ilegais e antiéticas; e
- ix. Ter conhecimento de qualquer conduta citada nos itens anteriores e abster-se de comunicar o DGRC.

5.2. Condutas Recomendadas

Além da recomendação prevista no Código de Ética e Conduta da JiveMauá, todos os Colaboradores, especialmente aqueles que se relacionam com Entes Públicos no exercício de suas atividades, deverão:

- i. Atuar de maneira ética, íntegra e honesta quando em contato com qualquer Agente ou órgão público;
- ii. Fazer o possível para ter mais de um Colaborador da JiveMauá em reuniões com Entidades Governamentais, bem como solicitar autorização para que as mesmas sejam gravadas e posteriormente arquivadas;
- iii. Atualizar prontamente quaisquer informações sobre a JiveMauá que se tornem obsoletas ou imprecisas;
- iv. Usar unicamente o e-mail corporativo para troca de correio eletrônico com os Agentes

Públicos;

- v. Utilizar preferencialmente o sistema telefone corporativo para ligações, de modo a permitir sua gravação e armazenamento adequado;
- vi. Caso necessário, em razão da natureza, velocidade ou preferência do Agente Público, utilizar exclusivamente WhatsApp corporativo como meio alternativo de comunicação em forma de mensagem. Não se recomenda o uso de WhatsApp para ligações;
- vii. Suspender de forma imediata qualquer tipo de negócio nas hipóteses em que haja clara má-fé do Agente Público;
- viii. Abster-se de manter contato ou qualquer tipo de envolvimento pessoal com Agentes Públicos que estejam envolvidos com negócios relacionados às empresas da JiveMauá, inclusive por meio de redes sociais, exceto pelo uso estritamente profissional do *LinkedIn*;
- ix. Manter registros formais das interações com Agentes Públicos, preferencialmente por meio de sistemas automáticos de gravação, armazenamento ou documentação;
- x. Comunicar imediatamente o DGRC sobre qualquer suspeita ou confirmação de má-conduta, seja de Agentes Públicos ou de Colaboradores. Alternativamente, a denúncia pode ser registrada pelo Canal de Denúncias da JiveMauá, disponível em: <https://app.compliaset.com/jive>

6. Processos e Controles Internos

Para garantir o cumprimento das condutas recomendadas no item acima, o Colaborador que passar por negociações com Agente Público deverá, após homologação das áreas de Tecnologia da Informação (TI) e GRC:

- i. Gravar todas as ligações telefônicas feitas entre os Colaboradores e Agentes Públicos e mantê-las pelo prazo de pelo menos 5 (cinco) anos;
- ii. Armazenar todos os e-mails trocados entre os Colaboradores e Agentes Públicos, pelo prazo de pelo menos 5 (cinco) anos;
- iii. Registrar, semanalmente, eventuais mensagens trocadas via *WhatsApp*, via *backup* ou relatórios com capacidade probatória da idoneidade das mensagens trocadas; e
- iv. Nas hipóteses em que por algum motivo não seja possível gravar reuniões presenciais, fazer um relatório com o detalhamento das tratativas.

A qualquer momento, o DGRC poderá supervisionar o cumprimento dos controles acima recomendados.

7. Investimento em Ativos Públicos

Todos os investimentos que envolvam contratação com Entes Governamentais deverão ser previamente analisados pelo DGRC, o qual emitirá um parecer (i) recomendando, (ii) solicitando documentos ou informações adicionais ou (iii) não recomendando o investimento. Caso necessário, o DGRC poderá solicitar a contratação de um parecer legal de terceiros contratados para validar a operação.

O parecer do DGRC terá como escopo: (i) o atendimento da presente Política; e (ii) a identificação de riscos reputacionais, regulatórios e/ou operacionais.

Ademais, cabe ao DGRC o reporte ao Comitê de Compliance e Riscos Corporativos no caso de desvios de conduta e de reporte às autoridades competentes a depender do caso concreto.

8. Participação em Processos Licitatórios, Concessões e Leilões Públicos

Caso a JiveMauá atue como gestora de fundos de investimento que detenham participação em empresas interessadas em participar, direta ou indiretamente, de processos licitatórios, concessões ou leilões promovidos por entes públicos, deverão ser observados os seguintes princípios e procedimentos, em conformidade com a legislação vigente:

É expressamente vedado:

- i. Oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou terceiro relacionado;
- ii. Realizar tratativas paralelas com Agentes Públicos fora dos canais e momentos previstos nos respectivos editais ou normas aplicáveis; e
- iii. Utilizar informações privilegiadas obtidas indevidamente para influenciar ou obter vantagem em tais processos.

Desta forma, a JiveMauá deverá diligenciar para que, tanto seus colaboradores quanto as empresas investidas, adotem as condutas recomendadas por essa Política.

9. Contribuições Políticas (Pay-to-play)

Para prevenir conflitos de interesse e resguardar a integridade e a reputação da JiveMauá, todos os sócios, diretores, colaboradores e representantes que atuem, direta ou indiretamente, em nome da companhia devem observar as diretrizes da Política de Contribuições Políticas (Política Pay-to-Play).

O cumprimento desta política é obrigatório em qualquer situação que envolva doações, contribuições ou apoio — financeiro ou material — a candidatos, partidos políticos, campanhas eleitorais ou Agentes Públicos, especialmente quando tais ações possam ser interpretadas como tentativa de influência indevida em decisões governamentais ou favorecimento aos interesses da

companhia ou dos fundos sob gestão.

10. Fiscalização e Obtenção de Licenças Públicas

A JiveMauá e os fundos sob sua gestão, em especial aqueles que detenham ativos imobiliários, devem observar princípios de integridade, legalidade e transparência em todos os processos relacionados à fiscalização por órgãos públicos e à obtenção de licenças ou autorizações, como licenças de funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Habite-se, entre outras, conforme previsto na Lei 12.846/2013.

É expressamente vedado:

- i. Oferecer ou prometer vantagem indevida a Agentes públicos;
- ii. Realizar pagamentos informais ou qualquer forma de compensação não oficial com o objetivo de acelerar, facilitar ou garantir a emissão de licenças; e
- iii. Interferir em fiscalizações ou manipular informações e documentos com a intenção de obter tratamento favorecido.

Interações com órgãos públicos devem ser formalmente registradas. Qualquer situação atípica ou indício de conduta inadequada por parte de Agentes públicos deve ser imediatamente comunicada ao DGRC ou aos órgãos de governança da companhia.

11. Conflitos de Interesses

Na hipótese de qualquer tipo de conflito de interesses provocado pela existência de vínculo de parentesco ou outro tipo de relacionamento entre Colaboradores e qualquer Ente Público, o Colaborador conflitado será afastado das negociações e tratativas, não participando do processo de aprovação do investimento. O Colaborador conflitado deverá reportar essa situação imediatamente ao DGRC.

Ademais, recomenda-se que a contratação de ex-Agentes Públicos seja feita somente após os seguintes períodos:

- a) 90 dias após o desligamento, se o ex-Agente Público não teve qualquer tipo de relacionamento com a JiveMauá.
- b) 180 dias após o desligamento, se o ex-Agente Público teve relacionamento com a JiveMauá ou trabalhou na área ou departamento que se envolveu no relacionamento com a JiveMauá.

Em ambas as situações, a área de People deverá reportar a intenção de contratação ao DGRC. A Diretoria de Compliance poderá não recomendar a contratação se entender que esta pode causar risco ou danos à companhia.

12. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário, em razão de alterações regulatórias, mudanças relevantes nas atividades da Companhia ou por deliberação dos órgãos de governança competentes.

13. Base Regulamentar

- Lei Federal nº 12.846, de 1º agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações);
- Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
- Programa de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU) para Empresas Privadas
- Código Penal Brasileiro (Decreto nº 2.848/1940);
- FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (1977);
- UK Bribery Act (2010).

14. Aprovações

Esta Política deverá ser aprovada por maioria simples dos membros do Comitê de Compliance e Riscos Corporativos e do Comitê Executivo, por meio da ferramenta eletrônica. As aprovações ficarão armazenadas e poderão ser consultadas na própria ferramenta.

15. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Autor/Modificador	Motivo da Alteração
v.01	Julho/2020	DGRC	Versão Inicial
v.02	Dezembro/2022	Raphaele Palaro	Inclusão da aplicabilidade da Política ao Grupo Jive
v.03	Junho/2024	Isabela Silva Igor Santos	Revisão Anual
v.04	Junho/2025	Igor Santos Fernando Faneco	<p>Inclusão dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">- Participação em concessões, leilões e licitações: Inclusão de vedações e condutas esperadas.- Contribuições políticas: Inclusão de referência à Política Pay-to-Play.- Fiscalizações e licenças públicas: Previsão de condutas em processos de AVCB, Habite-se etc.- Base normativa: Inclusão do Programa de Integridade da CGU.
v.05	Janeiro/2026	Fernando Faneco Igor Santos Larissa Bianchi	<ul style="list-style-type: none">- Inclusão de diretrizes Anticorrupção- Inclusão de Responsabilidades
